

## LEI Nº. 2.907 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

- **Art. 1º** Fica desafetada a área infra-discriminada, consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, com área total de 6.355,83m² Quadra A, situada à Rua Nadir da Fonseca com a Avenida João Fratari e Agrovale, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade.
- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, os lote de terrenos para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008.

Parágrafo Único - A referida área encontra-se divididas em 21 lotes, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo, parte integrante desta lei.

- **Art. 3º** As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.
- **Art. 4º** Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, à custa do donatário.
- **Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.873 de 27 de dezembro de 2010, e todas as disposições em contrário.
  - **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

**GILMAR ALVES DA SILVA** 

**NEWTON PEREIRA FILHO**Secretário da Adm. e planejamento

Prefeito Municipal